DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.857 DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, para contabilização e restituição de saldo de rendimentos dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu Exercício de 2024, para contabilização e restituição de saldo de rendimentos dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo ao Convênio nº 103235/2022, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.18 DESPORTO E LAZER
02.18.02 MANUTENÇÃO DO LAZER
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813.0042 Atividades Recreativas
27.813.0042.2063.0000 Manutenção dos Serviços Clube/Centro Lazer e Ginásio Esportes
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 24.274,44
0.02.00 100.248 Reforma do ginásio de Esporte

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por superávit financeiro podendo ser suprido ou suplementados por decreto se necessário.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentaria anual para o exercício de 2024

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 14 de fevereiro de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 1ª Sessão Ordinária de 08 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____Caroline Rosa da Silva Almeida, respondendo pelo expediente da Secretaria

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do município de Piacatu e da outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica acrescidas vagas de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piacatu, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: A investidura nos cargos a que se refere esta Lei efetuar-se mediante concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 14 de fevereiro de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 1ª Sessão Ordinária de 08 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____Caroline Rosa da Silva Almeida, respondendo pelo expediente da Secretaria

ANEXO I – VAGAS ACRESCIDAS
DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, CH, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE CRECHE/ESCOLA	05	40 HORAS	R$ 1.534,01	ENSINO MÉDIO

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO PESSOAL
PORTARIA Nº. 016/2024

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora VANIA SANTOS VENDRAME ALVES, portador do CPF:

300.462.078-21 e da carteira de Trabalho e Previdência Social nº 002580 Série 00240-SP, do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piacatu
Em, 09 de fevereiro de 2024.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

.....